

**RESOL-GP - 542021**

**( relativo ao Processo 220342021 )**

**Código de validação: AA06D7DD21**

**Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10. e 12. da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação no Tribunal de Justiça do Maranhão.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação no Tribunal de Justiça do Maranhão, compatibilizando-a com a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação.

**RESOLVE, ad referendum do Plenário:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º À Comissão de Informática, além das atribuições previstas no regimento Interno do TJMA, compete:

I – Garantir o alinhamento estratégico entre a TI e os objetivos do Poder Judiciário do Maranhão;

II – Garantir o cumprimento das resoluções do TJMA relativas a TI;

III – Garantir o cumprimento das resoluções do CNJ relativas a TI;

IV – Emitir parecer sobre anteprojetos de criação ou alteração de resoluções relativas a TI.”

Art. 2º Alterar o art. 3º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ.

§ 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação está subordinado à Comissão de Informática, fornecendo-lhe apoio consultivo.

§ 2º O Comitê gestor funcionará como órgão fiscalizador das ações relacionadas à Tecnologia da Informação no Poder Judiciário do Maranhão.”

Art.3º Alterar o art. 4º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, além do previsto na Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ:

I - Aprovar planos táticos e operacionais;

II - Analisar e priorizar demandas;

III - Acompanhar a execução de planos;

IV - Estabelecer indicadores operacionais.”

Art. 4º Alterar o art. 5º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes representantes:

I - um desembargador designado pela Presidência do Tribunal;

II - um juiz de direito indicado pela Presidência;

III - um juiz de direito indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;

IV - um representante da Diretoria Geral;

V - o Diretor de Informática e Automação;

VI - um representante da Diretoria Financeira;

VII - um representante da Diretoria Administrativa;

VIII - um representante da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

IX - um representante da Diretoria de Recursos Humanos;

X - um representante do Comitê de Inovação;

XI - um representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização;

§ 1º O Comitê será presidido pelo desembargador presidente da Comissão de Informática, que será substituído em seus afastamentos pelo juiz de direito indicado pela Presidência.

§ 2º O Diretor de Informática e Automação será responsável por secretariar o presidente do Comitê.

§ 3º Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes.

§ 4º O Comitê deliberará sempre por maioria simples de seus membros.”

Art. 5º Alterar o *caput* do art. 7º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A Diretoria de Informática e Automação deverá constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos, conforme Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ:

I - Governança e de Gestão de TI;

II - Segurança da Informação e Proteção de Dados;

III - Desenvolvimento de Soluções e Aplicações;

IV - Infraestrutura e Serviços.”

Art.6º Alterar o art. 10 da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O Tribunal deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

§ 1º O PDTIC será revisado a cada dois anos ou sempre que o Planejamento Estratégico do Tribunal sofrer alterações.

§ 2º O Tribunal deverá elaborar Plano de Projetos de TIC (PPTIC), contendo a relação dos projetos que serão implementados a cada ano.

§ 3º O Tribunal deverá elaborar Plano de Contratações de TIC (PCTIC), contendo os itens de custeio e investimento previstos para cada ano.

§ 4º O PPTIC e o PCTIC deverão ser submetidos até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano à Presidência, que deliberará sobre as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados.

§ 5º O PPTIC e o PCTIC deverão ser atualizados mensalmente, com informações dos projetos e valores realizados e disponibilizados para consulta, em portal próprio.”

Art.7º Alterar o art. 12 da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor de Segurança da Informação, responsável pela aprovação e gestão da política de segurança da informação, nos termos da Resolução nº 396, de 6 de julho de 2021 do CNJ.

§ 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação será constituído pelos seguintes representantes:

I - Um desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;

II - Um juiz de direito indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;

III - O Diretor de Informática e Automação;

IV - O Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações;

V - O Coordenador de Sistemas de Informação;

VI - Um representante da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar.

§ 2º Compete exclusivamente à Diretoria de Informática e Automação a elaboração e a aplicação da política de segurança da informação do Judiciário.”

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:53 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)  
REFERENDADA POR UNANIMIDADE, NA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE  
2021, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.

#### Informações de Publicação

144/2021	12/08/2021 às 12:27	13/08/2021
----------	---------------------	------------